***LEI Nº 3708, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.***

Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção social à Entidade que menciona e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Liga Amadora de Formiga, inscrita no CNPJ sob nº 18.306.258/0001-86, até o valor de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

 **Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ficha nº 0939.

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2005.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de setembro de 2005.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Oficial de Gabinete